



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº _____, DE 2025.

(das Sras. Fernanda Melchionna e Sâmia Bomfim)

Sugere ao Presidente da República o envio, ao Congresso Nacional, de pedido de reconhecimento de estado de calamidade pública em razão da epidemia de feminicídios em curso no país.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhada a presente Indicação ao Presidente da República, para sugerir o envio, ao Congresso Nacional, de pedido de reconhecimento de estado de calamidade pública em razão da epidemia de feminicídios em curso no país.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2025.

FERNANDA MELCHIONNA

Deputada Federal - PSOL/RS

SÂMIA BOMFIM

Deputada Federal - PSOL/SP

Apresentação: 08/12/2025 18:17:11.417 - Mesa

INC n.2928/2025



* C D 2 5 2 9 8 3 0 5 0 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2025 (das Sras. Fernanda Melchionna e Sâmia Bomfim)

Sugere ao Presidente da República o envio, ao Congresso Nacional, de pedido de reconhecimento de estado de calamidade pública em razão da epidemia de feminicídios em curso no país.

Ao Excelentíssimo Senhor
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República Federativa do Brasil

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, apresento a Vossa Excelência a presente Indicação, por meio da qual se sugere que o Governo Federal encaminhe ao Congresso Nacional pedido de reconhecimento de estado de calamidade pública em âmbito nacional, diante da verdadeira epidemia de feminicídios que assola o Brasil e coloca em risco a vida de milhares de mulheres. O cenário atual não permite respostas tímidas, fragmentadas ou meramente declaratórias: exige ação imediata, coordenada e extraordinária, compatível com a gravidade de uma crise que já configura uma emergência humanitária de gênero.

A realidade é devastadora. O Brasil registrou, apenas em 2024, 1.492 feminicídios, o maior número da história desde a tipificação do crime em 2015, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Trata-se de um crescimento de 19% em relação ao ano anterior, ao mesmo tempo em que os homicídios gerais caíram 5,4%, evidenciando que a violência contra mulheres segue dinâmica própria e agravada, imune às tendências de queda da criminalidade comum¹.

Esses dados, por si só, já configuram emergência nacional, mas o problema torna-se ainda mais alarmante quando observamos que 63,6% das vítimas eram mulheres negras, o que revela a dimensão racializada da violência de gênero no país, reforçando a urgência de políticas públicas robustas, permanentes e transversais².

1 Feminicídio bate recorde no Brasil em 2024, diz estudo. Disponível em:

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil/feminicidio-bate-recorde-no-brasil-em-2024-diz-estudo/>

Mortes intencionais caem 5,4% no país em 2024; feminicídios sobem 19%. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2025-07/mortes-intencionais-caem-54-no-pais-em-2024-feminicidios-sobem-19>

2 País tem novo recorde de casos de feminicídios e estupros, diz FBSP. Disponível em:

<https://www.andes.org.br/conteudos/noticia/brasil-tem-novo-recorde-de-casos-de-feminicidios-e-estupros-diz-fbsp1>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, a caracterização dos feminicídios como uma epidemia nacional não é mero recurso retórico, mas descrição de um fenômeno que, assim como as doenças que se alastram, apresenta padrões de repetição, disseminação e previsibilidade. Os feminicídios no Brasil comportam-se como uma epidemia social porque os números são altos, constantes e crescentes, sem apresentar tendência de queda mesmo com avanços legislativos; porque se espalham por todas as regiões, classes sociais, idades e contextos, repetindo-se de forma quase mecânica: mulheres assassinadas por parceiros, ex-companheiros, conhecidos ou homens que reivindicam poder sobre seus corpos e suas vidas. Há um “agente causador” identificável e amplamente difundido: o machismo estrutural, a cultura de posse e controle, a desigualdade de gênero e a naturalização da violência doméstica. Esses fatores funcionam como verdadeiros vetores sociais, reproduzindo comportamentos violentos e perpetuando o ciclo de agressões que culmina no assassinato de mulheres.

A frequência dos crimes, com uma mulher morta a cada 6 a 8 horas, demonstra risco contínuo, permanente e previsível, incompatível com a normalidade institucional. E, assim como em crises sanitárias, a ausência de medidas firmes de contenção — falhas na polícia, no Judiciário, na rede de proteção, na execução de políticas públicas — permite que a epidemia avance.

A sucessão de crimes brutais, registrados em todas as regiões do país nas duas últimas semanas, escancara a falência do Estado brasileiro em garantir o básico: o direito das mulheres à vida.

Em Florianópolis, uma jovem de 21 anos foi estuprada e estrangulada no trajeto para uma aula de natação. Em Jaborandi, na Bahia, uma mulher de 27 anos foi arrancada do banho e assassinada pelo ex-companheiro. No Rio de Janeiro, um servidor público matou a tiros uma professora e uma psicóloga dentro do CEFET, no Maracanã. Em São Paulo, uma trabalhadora foi assassinada na pastelaria onde estava empregada, ao mesmo tempo em que outra jovem foi atropelada, arrastada pela rua e teve as pernas amputadas por um homem com quem mantivera breve relacionamento.³ São apenas alguns exemplos, reunidos em um curtíssimo intervalo de tempo, de um fenômeno que não é episódico nem isolado, mas estrutural. A violência misógina é parte de um sistema que atravessa instituições, estruturas familiares e relações sociais, e o Estado brasileiro, apesar dos avanços legislativos desde a Lei Maria da Penha, tem sido incapaz de interromper esse ciclo letal.

A situação torna-se ainda mais grave diante das falhas já reconhecidas na implementação de políticas públicas federais voltadas ao enfrentamento da violência de gênero. O primeiro balanço do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, divulgado no Senado Federal em novembro de 2025, apontou atrasos, insuficiência de recursos, baixa articulação entre os entes federados e incapacidade de execução plena das ações previstas⁴.

A Câmara dos Deputados, por sua parte, possui a Comissão Externa sobre os Feminicídios ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul, iniciativa composta por todas as deputadas federais da

3 Epidemia secular: feminicídios explodem no Brasil, reflexo da estrutura violenta da sociedade. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/google/amp/brasil/noticia/2025/12/07/epidemia-secular-femicidios-explodem-no-brasil-reflexo-da-estrutura-violenta-da-sociedade.ghtml>

4 Plano nacional contra feminicídio exige correções urgentes, aponta relatório. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2025/11/28/plano-nacional-contrafemicidio-exige-correcoes-urgentes-aponta-relatorio>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

bancada gaúcha na Câmara Federal que tem o objetivo de apurar as causas e apontar soluções para o quadro de violência de gênero no Rio Grande do Sul. A instalação da Comissão ocorreu logo após o feriado de Páscoa deste ano, no qual dez mulheres foram assassinadas, vítimas de feminicídio, evidenciando uma situação endêmica de violência contra a mulher naquele estado.

Desde então, a Comissão vem realizando audiências públicas e visitas técnicas em diversas cidades gaúchas, mobilizando autoridades para mapear as carências da rede de atendimento às mulheres e propor medidas de fortalecimento institucional. O quadro preliminar encontrado pelas parlamentares é desolador. São inúmeras as carências estruturais, as limitações e a insuficiência de recurso constatadas.

Trata-se, portanto, não apenas de um aumento estatístico, mas de um colapso institucional de proteção às mulheres — um colapso que o Estado brasileiro, em todas as suas esferas, tem o dever constitucional de reconhecer e enfrentar.

Diante dessa conjuntura, a decretação de estado de calamidade pública revela-se instrumento necessário para permitir que a União mobilize, de forma imediata, recursos financeiros, humanos e administrativos em escala compatível com a crise.

A Constituição Federal, em seu art. 167-B, prevê regime fiscal extraordinário em situações que ultrapassam a normalidade institucional, permitindo ações emergenciais, flexibilização de regras e ampliação de investimentos essenciais. Nada é mais urgente, mais justificado e mais necessário, neste momento, do que utilizar esse instrumento para salvar vidas de mulheres brasileiras. A violência de gênero deve ser tratada com a mesma gravidade com que tratamos desastres ambientais, epidemias sanitárias ou crises humanitárias, pois é exatamente disso que se trata: uma crise nacional que exige ação nacional.

Assim, solicito a Vossa Excelência que encaminhe ao Congresso Nacional pedido formal de reconhecimento de estado de calamidade pública em razão da epidemia de feminicídios, autorizando o Governo Federal a adotar medidas excepcionais e imediatas para conter essa matança cotidiana. É dever do Estado brasileiro agir com a máxima urgência para garantir que nenhuma mulher perca a vida porque o poder público foi lento, insuficiente ou omisso. O país não pode naturalizar a barbárie. Cada feminicídio é um fracasso coletivo, mas sobretudo um fracasso institucional — e este Parlamento não se furtará a denunciar e exigir as providências necessárias.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2025

FERNANDA MELCHIONNA
Deputada Federal - PSOL/RS

SÂMIA BOMFIM
Deputada Federal - PSOL/SP





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Indicação

Deputado(s)

- 1 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)

Apresentação: 08/12/2025 18:17:11.417 - Mesa

INC n.2928/2025



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252983050000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna e outros